



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Segunda-feira, 16 de maio de 2022.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Segunda-feira, 16 de maio de 2022.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.726 DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semed na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMED	DIRETOR ADJUNTO - E.M.E.I. - COMPACTOR	DAS III	507		2105	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	SEMED

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 02999/2022

DECRETO N.º 12.727 DE 13 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E PUBLICA ESTRUTURA CONSOLIDADA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE NOVA IGUAÇU – CAE/NI”.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Nova Iguaçu – CAE/NI.

Representante de Entidade Civil Organizada

Associação de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu - ACTNI

Suplente: Marcia Morgana Oliveira Arantes

Em Substituição:

Suplente: Maria Luiza Sulino da Silva

Art. 2º - Fica estruturado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Nova Iguaçu – CAE, com o mandato de 04 de julho de 2021 a 03 de julho de 2025, conforme segue:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

Chefe do Poder Executivo

Titular: Ana Cristina da Silva Corsino

Suplente: Viviane Correia Simões Fernandes

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes

Titular: Vanessa Nascimento de Oliveira Silva

Suplente: Michelle Abraão do Carmo

Titular: Greice Santos Guimarães Rocha

Suplente: Katiuci Lima Ribeiro

Representantes de Pais de alunos matriculados na rede de ensino Municipal

Titular: Mariane Plinio Tavares de Souza

Suplente: Daniele Martins Ignácio

Titular: Aurélia Dias Pereira

Suplente: Michelle Angélica da Cruz Lira

Representantes de Entidades Cíveis Organizadas

Federação das Associações de Bairros da Cidade de Nova Iguaçu – MAB

Titular: Paulo Roberto dos Santos

Suplente: Edivanildo Silva de Almeida

Associação de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu – ACTNI

Titular: Giovanni Perez de Oliveira

Suplente: Márcia Morgana Oliveira Arantes

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu, 13 de maio de 2022

Rogério Martins Lisboa
PREFEITO

Id. 03000/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 176 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

1 - **Dispensar** GABRIELLE GOMES DA SILVA CARLOS ALONSO, da Função Gratificada, Chefe de Setor – símbolo FG II (0135), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar desta publicação;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2 - **Dispensar** IGOR CAMPOS BRAGA da Função Gratificada, Chefe de Seção – símbolo FG III (0141), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar desta publicação.

3 - **Designar** IGOR CAMPOS BRAGA para Função Gratificada, Chefe de Divisão – símbolo FG I (2125), na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 03001/2022

PORTARIA N.º 179 DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar FABIANO CESAR DE CARVALHO cargo em comissão de Assessor de Gabinete – DAS IV (2022), da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC - e **Nomear** DANIEL DA SILVA FILHO, para ocupar o mesmo cargo a contar desta publicação.

Exonerar RUI COELHO RODRIGUES cargo em comissão de Agente Operacional de Defesa Civil da ala 4 - DAS IV (1945), da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC - e **Nomear** FABIANO CESAR DE CARVALHO, para ocupar o mesmo cargo a contar desta publicação.

Exonerar GERNANI PEREIRA MACEDO, do cargo CHEFE DE OPERAÇÕES - ALA 2 - DAS II (1926) - da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC - e **Nomear** RUI COELHO RODRIGUES, para ocupar o mesmo cargo a contar desta publicação.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 03002/2022

PORTARIA N.º 180 DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear MARCELO FEITAL JOAQUIM para o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (2123), na Secretaria Municipal de Governo, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 03003/2022

CORREÇÃO

Na Portaria 158/022, publicada no dia 04/05/2022.

Onde se lê:

EVELIN FRANCISCA DE ALMEIDA

Leia-se:

EVELYN FRANCISCA DE ALMEIDA

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 03004/2022

PGM

EDITAL N.º 13/PGM/PDA/2022

Notificamos, nos termos do artigo 5º, §3º do Decreto 10.336/14, da inscrição em Dívida Ativa, solicitando o comparecimento na Central de Atendimento para pagamento do débito, sob **pena de ajuizamento de execução fiscal**.

Nº do Processo	Inscrição	Nº da CDA	CPF/CNPJ
2019/084867	34796-5	2022/113279	13.975.718/0001-45
2019/160756	46831-2	2022/113278	14.148.278/0001-15
2019/053684	47061-9	2022/113280	26.593.987/0001-99
2020/040026	61905-1	2022/113323	09.635.737/0001-55
2020/045726	62912-0	2022/113322	17.047.624/0001-67
2017/019707	762024-1 710975-0	2022/113343 2022/033683	881.493.157-72
2019/050893	357359	2022/113297	15.265.247/0001-07
2019/160780	489107	2022/113298	28.450.325/0001-95
2019/160779	44971-7	2022/113299	24.059.494/0001-48
2019/160773	089575	2022/113300	02.543.138/0001-62
2020/039579	61930-2	2022/113325	14.232.943/0001-54
2020/045319	62645-7	2022/113324	23.110.418/0001-57
2020/046381	63801-3	2022/113330	02.050.321/0001-26
2020/030657	58299-9	2022/113326	16.435.998/0001-97
2020/034262	62912-0	2022/113322	13.218/0001-80
2019/160789	43619-4	2022/113261	23.080.149/0001-23
2019/044808	693646-6	2022/113264 2022/031782	059.841.877-60
2019/084907	44888-5	2022/113263	22.407.764/0001-39



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2019/137423	01730-2	2022/113265	30.620.157/0001-80
2019/051215	494798	2022/113267	29.140.855/0001-08
2019/051220	52407-7	2022/113268	10.912.445/0001-00
2019/084924	33965-2	2022/113269	13.173.569/0001-09
2021/002940	50572-2	2022/113335	09.614.245/0001-83
2020/046440	63075-6	2022/113334	23.907.789/0001-64
2020/046107	49888-2	2022/113331	17.630.498/0001-79
2021/031484	45373-1	2022/113438	60.746.948/9045-26
2021/037130	915474-4	2022/113435	053.941.197-32
2021/038426	952988-8	2022/113433	155.426.217-83
2019/175755	949257-7	2022/113428	091.407.127-02
2020/032138	47135-6	2022/113426	11.768.387/0001-47
2020/008675	587856-0/ 952739-7	2022/113424 2022/113425	108.610.517-69
2019/181734	012668-3/ 762242-2	2022/113367 2022/113368	686.681.207-00
2021/003763	64435-8	2022/113365	00.198.855/0001-79
2021/003608	64608-3	2022/113364	22.086.857/0001-09
2019/170728	951156-3	2022/113363	079.620.047-54
2019/049986	44649-1	2022/113362	23.990.810/0001-38
2021/003349	64328-9	2022/113361	23.839.132/0001-07
2019/007900	949338	2022/113359	099.621.147-05
2018/007746	954020-2	2022/113358	702.914.974-20
2017/046956	642019-2	2022/113557	084.598.467-50
2017/040830	000628-9	2022/113356	682.426.977-87
2021/006670	590564-8	2022/113355	564.081.027-00
2021/005088	728587-6	2022/113366	146.993.487-69
2019/182147	083623-1	2022/113369	522.844.507-25
2021/006342	721858-3	2022/113378	105.147.057-95
2021/006260	530243-9	2022/113377	223.188.797-53
2021/005395	63920-6	2022/113376	17.156.708/0001-39
2021/003346	64328-9	2022/113375	23.839.132/0001-07
2020/040276	61932-9	2022/113374	12.552.788/0001-28
2020/026122	00265-8	2022/113372	30.744.064/0001-68
2020/017910	948431-1	2022/113371	666.094.887-20
2020/013416	942684-1	2022/113370	075.680.067-60

2018/002973	531134-9 779460-6 557867-1	2022/113390 2022/113391 2022/1133912	495.977.107-06
2018/002895	777270-0 950941-1	2022/113388 2022/113389	091.849.757-41
2018/001313	945888-3 945891-5	2022/113384 2022/113385	082.241.197-00
2018/016611	792489	2022/113382 2018/048250 2021/046922	018.335.897-00
2018/030576	949166-0	2022/113402	928.758.237-87
2018/012272	534369-1	2022/113399	480.150.246-68
2018/010500	789325-6	2022/113398	519.252.814-34
2018/030831	949064	2022/113404	107.451.777-60
2017/045230	172348-1	2022/113412	079.683.837-22
2017/000622	936662	2022/113410	747.041.847-49
2017/042843	942330	2022/113407	496.596.427-68
2020/043581	949429-4	2022/113415	102.605.257.23
2020/012506	630756	2022/113416	23.907.789/0001-64
2016/063568	724453-3	2022/113420	683.620.137-53
2021/037780	719769	2022/113354	561.940.807-87
2018/021481	589986-9	2022/113353	048.507.347-15
2018/000830	050742-3	2022/113351	134.929.337-77
2021/020539	721535-5	2022/113350	044.841.787-10
2013/279222	916296-8	2022/113518	077.959.147-05
2016/067409	809914-6	2022/113517	584.994.827-91
2016/068618	738180-8	2022/113516	854.255.247-49
2017/023210	623928	2022/113515	004.572.547-00
2021/002422	607954-7	2022/113514	993.800.727-91
2021/026497	020028	2022/113512	104.625.727-73
2021/026150	600778	2022/113510 2022/017505	075.733.277-30
2021/022322	951691	2022/113508	126.220.407-09
2021/004190	513688	2022/113507	541.429.707-04
2021/027511	837560	2022/113499	125.202.037-65
2018/022089	940241-1 940242-0 940243-8	2022/113496 2022/113497 2022/113498	912.122.007-72
2014/554349	595883-1	2022/113492	698.662.797-15
2013/357091	936186-3 951665-4	2022/113490 2022/113491	895.094.807-97
2013/283442	807980-3 807975-7	2022/113488 2022/113489	523.919.657-53
2015/148480	021910-0 021911-8	2022/113482 2022/113483	392.832.757-72



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2014/395756	949129-5	2022/113479	820.867.967-49
2014/388270	949260	2022/113478	052.473.977-38
2020/049117	52407-7	2022/113476	10.912.445/0001-00
2020/046439	63075-6	2022/113475	23.907.789/0001-64
2020/045781	62967-7	2022/113474	17.603.153/0001-26
2020/045805	62893-0	2022/113473	14.653.326/0001-22
2020/038229	55202-0	2022/113471	07.365.806/0001-22
2020/043571	152580-8	2022/113469 2022/008392	088.495.727-60
2020/026284	806353-2 806354-1	2022/113466 2022/113467	684.006.247-34
2014/023029	662.678-5	2022/113464	053.198.327-70
2016/075636	592147-3 755855-4	2022/113463	489.842.307-82
2017/016339	688703-1	2022/113462	361.170.567-53
2017/046342	663282-3 663286-6 663283-1 663281-5	2022/113457 2022/113458 2022/113459 2022/113460	852.532.517-16
2017/006203	692677-1	2022/113454	041.269.007-13
2018/004158	782891-8	2022/113448	647.119.867-15
2021/003752	64435-8	2022/113446	00.198.855/0001-79
2021/005397	63920-6	2022/113444	17.156.708/0001-39
2021/012716	49641-3	2022/113442	28.589.006/0001-65
2021/016421	42119-7	2022/113441	11.433.461/0002-55
2021/033833	693744 715530 027022 011973 684388	2022/113500 2022/113501 2022/113502 2022/113504 2022/113505	33.287.004/0001-51
2019/084894	54930-4	2022/113316	31.319.929/0001-01
2019/084899	50717-2	2022/113315	10.334.661/0001-07
2019/084915	00184-8	2022/113314	29.940.574/0001-21
2019/134853	437620	2022/113313	23.245.230/0001-16
2019/134863	30500-6	2022/113312	08.961.907/0001-29
2019/134870	46476-7	2022/113311	26.117.679/0001-97
2019/137403	11637-8	2022/113309	03.419.953/0001-87
2019/134881	47417-7	2022/113310	26.762.695/0001-32
2018/014119	937854-5 937855-3	2022/060588, 2022/064659 e 2022/113317 2022/113318 e 2022/060589	890.370.068-68
2015/010704	578454-9	2022/113319	649.948.997-20

2020/030209	33451-1	2022/113320	12.377.664/0001-53
2020/045775	62967-7	2022/113321	17.603.153/0001-26
2019/137426	54200-8	2022/113281	30.797.230/0001-94
2019/084882	34605-5	2022/113284	07.414.547/0001-82
2019/084872	41566-9	2022/113285	21.518.166/0001-74
2019/137429	40307-5	2022/113286	20.410.045/0001-41
2019/166235	35847-9	2022/113288	03.719.149/0004-66
2019/166230	28637-1	2022/113289	08.472.062/0001-08
2019/170380	40732-1	2022/113290	05.382.417/0005-03
2019/162241	49568-9	2022/113291	26.606.055/0001-33
2019/084874	50642-7	2022/113292	10.364.272/0001-24
2019/084891	40723-2	2022/113293	20.684.330/0001-50
2019/053697	54542-2	2022/113294	30.884.072/0001-00
2019/051229	39285-5	2022/113296	11.134.847/0001-85
2021/002999	57382-5	2022/113336	32.609.880/0001-94
2021/014816	131827 763091	2022/113338	768.632.476-15
2019/160761	51292-3	2022/113301	10.545.467/0001-70
2019/160759	11658-1	2022/113302	02.993.866/0001-76
2019/160755	05672-3	2022/113303	00.100.374/0001-89
2019/160749	29081-5	2022/113304	05.473.890/0001-72
2019/137407	50093-3	2022/113308	09.461.355/0001-52
2019/137421	569534	2022/113306	32.800.207/0001-37
2019/160748	34023-5	2022/113305	13.139.349/0001-50
2019/137414	00449-9	2022/113307	30.835.763/0001-13
2019/166242	53470-6	2022/113287	28.790.257/0001-03
2019/137422	40121-8	2022/113277	19.972.403/0001-20
2019/084864	31769-1	2022/113276	09.579.668/0001-00
2019/158479	29589-2	2022/113275	36.561.405/0001-46
2019/053700	49863-7	2022/113274	29.275.744/0001-09
2019/053686	47560-2	2022/113273	10.428.561/0001-40
2019/084923	34334-0	2022/113274	13.634.756/0001-34
2019/051230	49628-6	2022/113271	28.058.266/0001-04
2019/160772	10666-6	2022/113270	03.463.164/0001-43
2020/037788	948970-3 779511-4 050927-2	2021/016504	524.404.007-34



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	050935-3 050941-8 050933-7		
--	----------------------------------	--	--

Wanessa Martinez Vargas
Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu
Matrícula nº 13/714.427-2

Id. 03005/2022

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA APA GUANDU AÇU – NOVA IGUAÇU

A Subsecretaria dos Conselhos Municipais – SEMUG, conforme estabelece a Lei nº. 3.591 de 07 de julho de 2004 e o Decreto nº. 12.672 de 23 de março de 2022, convoca as Entidades da Sociedade Civil, para que compareçam à ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, conforme consta do disposto no **Anexo I – Calendário Eleitoral**, para eleição de 06 (seis) membros representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho da Apa Guandu-Açu, para um mandato de 2 (dois) anos – 2022/2024.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes das Entidades da Sociedade Civil do Conselho da Apa Guandu-Açu.

1.2. Conforme determina o art. 2º do Decreto nº. 12.672 de 23 de março de 2022 a Sociedade Civil elegerá 6 (seis) representantes, contemplando preferencialmente os coletivos de pescadores, indústrias, comércio, serviços, comunidade científica, produtores rurais, entre outros coletivos atuantes no território da Apa Guandu-Açu.

1.3. Cada seguimento se inscreverá em uma única categoria, devendo indicar, na Ficha de Inscrição, no dia da eleição, a categoria a qual pertence, de acordo com o seu estatuto ou documentação similar.

1.4. O voto para escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens 1.2, elegerá os membros para o período de 2022/2024.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As entidades da Sociedade Civil, interessadas, deverão se inscrever, bem como comparecer à ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, conforme estipulado no **Anexo I – Calendário Eleitoral**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do processo eleitoral, as entidades deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos comprobatórios:

- 3.1.1. Manifestação formal do representante legal da instituição, através de Ofício endereçado a Subsecretaria dos Conselhos Municipais, indicando seus representantes (titular e suplente);
- 3.1.2. Ficha de Inscrição devidamente preenchida no dia da Assembleia;
- 3.1.3. Cópia do CNPJ atualizado da Entidade, na condição de Ativo;
- 3.1.4. Cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório;
- 3.1.5. Cópia do comprovante de legitimidade da Diretoria em exercício, isto é, Ata de eleição da atual diretoria em exercício, do mandato vigente, com registro em Cartório ou documento correspondente, conforme o caso;
- 3.1.6. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) do representante da Entidade candidata à Eleição;
- 3.1.7. Cópia do documento que a Entidade possui efetiva atuação na Apa Guandu-Açu, podendo ser comprovada através de relatório fotográfico que corrobore a realização de atividades no território nos últimos 6 (seis) meses, e/ou outros documentos que fizerem necessários;

3.2. É vedada a designação de ocupantes de cargos públicos eletivos ou comissionados, nos âmbitos municipal, estadual e federal, como representantes da sociedade civil a fim de garantir a independência e liberdade da sociedade civil quando em atuação na APA GUANDU AÇU.

3.3. Todo o material fornecido na inscrição, pelas entidades, ficará à disposição da Subsecretaria dos Conselhos de Nova Iguaçu e fará parte de seu acervo, cabendo somente a este designar o seu destino após a eleição.

3.4. A inscrição poderá ser realizada remotamente pelo e-mail ccmunicipais@gmail.com, devendo ser anexado em arquivo PDF as documentações supracitadas, no período de 16 de maio de 2022 até às 23:59h do dia 20 de maio de 2022, ou presencialmente na sede da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 476, Centro, Nova Iguaçu/RJ CEP: 26215-512, de 10:00h até as 17:00 h do dia 20/05/2022.

3.5. As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail ccmunicipais@gmail.com e pelo telefone 213779-1045, de 10h às 17:00h.

4. DOS RECURSOS

4.1. Do indeferimento das instituições que pleitearam inscrição poderá ser interposto recurso à Comissão Eleitoral com fundamentos de contraposição à decisão de inabilitação, no prazo estabelecido no **Anexo I – Calendário Eleitoral**, na sede da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 476, Centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26215-512.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A comissão organizadora do processo eleitoral será formada por representantes da Subsecretaria dos Conselhos Municipais e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

5.2. Somente estarão elegíveis à Assembleia de Eleição, as entidades que realizarem a inscrição no tempo estipulado, mediante a apresentação



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

completa de toda documentação e que comparecerem presencialmente no dia 01 de junho de 2022 às 11:00h em endereço que oportunamente será comunicado em diário oficial

5.3A Comissão Organizadora ficará encarregada de preparar todo o processo eleitoral, inclusive os materiais e procedimentos para a escolha;

5.4Serão consideradas eleitas, as entidades que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento;

5.5Em caso de empate entre duas ou mais entidades, será considerada vencedora a que tiver mais tempo de funcionamento;

5.6A apuração dos resultados destinados à escolha dos representantes mencionados nos itens 1.2 será efetuada após a Assembleia de Eleição, no dia 01 de junho de 2022, em endereço que oportunamente será comunicado em diário oficial

5.7O resultado da eleição será lavrado em Ata.

6 DA HOMOLOGAÇÃO

6.1De posse da Ata de apuração de votos a Comissão Organizadora comunicará o Resultado Final para a escolha dos Membros do Conselho da Apa Guandu-Açu;

6.2A Subsecretaria dos Conselhos Municipais se encarregará, após o Resultado Final de encaminhar os nomes de todos os Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos, ao Chefe do Executivo, para nomeação dos membros através de Decreto Municipal.

Nova Iguaçu, 11 de maio de 2022.

Monique Moraes Carvalho Gambardella

Subsecretaria dos Conselhos Municipais

ANEXO I

ATIVIDADE	DATA	LOCAL E HORÁRIO
Inscrição	16/05/2022 a 20/05/2022	Subsecretaria de Conselhos Municipais – 09hs às 17hs ccmunicipais@gmail.com
Publicação das Instituições Habilitadas	25/05/2022	http://www.novaiguacu.rj.gov.br/diario-oficial/
Período de Recurso	26/05/2022 a 27/05/2022	Subsecretaria de Conselhos Municipais – 09hs às 17hs ccmunicipais@gmail.com
Publicação dos Resultados dos Recursos e Habilitação Final	31/05/2022	http://www.novaiguacu.rj.gov.br/diario-oficial/

Data da Eleição	01/06/2022	A SER DEFINIDO
Período de Publicação do Resultado	06/06/2022	http://www.novaiguacu.rj.gov.br/diario-oficial/
Posse	09/06/2022	A SER DEFINIDO

Id. 03006/2022

CPL

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

LICITAÇÃO Nº 069/CPL/21
PROCESSO: 2021/036.585
REQUISITANTE: SEMIF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIAS DO CANAL DO ABEL, NOS TRECHOS DA AV. BEIRA RIO, DA RUA VASCO DA GAMA ATÉ A RUA CEL. MONTEIRO DE BARROS, E PAVIMENTAÇÃO, NOVA IGUAÇU/RJ.

Informamos que, após análise efetuada por parte dos engenheiros da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF, nas propostas de preços, resolve a Srª. Presidente convocar as licitantes **01 – ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA; 02 – M. CASTRO ALVES ENGENHARIA LTDA-EPP; 04 – CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A; 06 – ENIMONT – EMPRESA NACIONAL DE INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA; 08 – NASCIMENTO & GALVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP; 10 – IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; 12 – FARO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA e 13 – PROCEC ENGENHARIA S.A** para o julgamento das propostas de preços. A data para realização da reunião se dará no dia **18 DE MAIO 2022 ÀS 11:00 HORAS**. Quaisquer esclarecimentos relativos à licitação poderão ser prestados através dos telefones (0XX21) 2666-4924, ou e-mail: cplnovaiguacu@gmail.com, ou no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações, ou ainda na sede da Prefeitura, nos horários de 09:00 as 17:00 horas.

Nova Iguaçu, 13/05/2022

Patrícia Moreira de Amorim
Presidente – CPLMOS

Id. 03007/2022

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 075/CPL/21

PROCESSO: 2021/059.346

REQUISITANTE: SEMAT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, A SER UTILIZADO PELO GABINETE DO PREFEITO,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMAT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, torna público que, em relação ao processo administrativo **2021/059.346**, referente ao edital **075/CPL/21**, onde as empresas **CS BRASIL FROTAS S.A e UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A** apresentaram impugnação, o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, com base nos Ofícios nº 394/SEMAT/2022 e 395/SEMAT/2022, da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia – SEMAT, faz saber que o teor de sua decisão administrativa é a seguinte: “decide esta Comissão conhecê-la e no mérito julgar as mesmas **“PROCEDENTE EM PARTE”, somente para dilação de prazo.**”

Informamos que a decisão das impugnações encontram-se disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br - ComprasNet, no site www.novaiгуacu.rj.gov.br no link Portal da Transparência / Licitações todas as Modalidades / Competência 2021.

Nova Iguaçu, 13 de Maio de 2022.

Teodolo Tertuliano da Silva Neto
Pregoeiro – CPLMOS

Id. 03008/2022

AVISO DE ERRATA E NOVA DATA

LICITAÇÃO Nº **075/CPL/21**
PROCESSO: 2021/059.346
REQUISITANTE SEMAT
EDITAL A PARTIR DE: 16/05/2022 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS
ENTREGA DA PROPOSTA: **26/05/2022 ÀS 11:00 HORAS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, A SER UTILIZADO PELO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMAT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu, telefone (21) 2666-4924, horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Nova Iguaçu, 13/05/2022

Teodolo Tertuliano da Silva Neto
Pregoeiro – CPLMOS

Id. 03009/2022

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº **014/CPL/22**
PROCESSO: 2022/000.379
REQUISITANTE SEMIF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO TIRADENTES II, NOVA IGUAÇU/RJ.

A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu torna público que, após análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação e análise técnica dos Atestados de Aptidão Técnica por parte dos engenheiros da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF, referente aos Documentos de Habilitação, foram consideradas **HABILITADAS** para continuar participando deste processo licitatório as empresas **01 – CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **07 – FAB MIX CONCRETOS LTDA.**

Quanto à empresa **02 – SAGA CONSTRUTORA LTDA** descumpriu o disposto no item **8.6, II – Comprovação da Capacitação Técnica operacional, no seu quantitativo mínimo de 50%**, conforme prevê o edital;

Quanto à empresa **03 – TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI** descumpriu o disposto no item **8.6, II – Comprovação da Capacitação Técnica operacional, no seu quantitativo mínimo de 50%**, conforme prevê o edital;

Quanto à empresa **04 – I9 URBANIZAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI** descumpriu o disposto no item **8.6, III – Comprovação da Capacitação Técnico-profissional, no seu quantitativo mínimo de 50%**, conforme prevê o edital;

Quanto à empresa **05 – START CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA** descumpriu o disposto no item **8.6, III – Comprovação da Capacitação Técnico-profissional, no seu quantitativo mínimo de 50%**, conforme prevê o edital;

Quanto à empresa **06 – HILLS CONSTRUTORA LTDA** descumpriu o disposto no item **8.6, III – Comprovação da Capacitação Técnico-profissional, no seu quantitativo mínimo de 50%** e o item **9.5 – Não apresentou Garantia de Proposta**, conforme prevê o edital;

Quanto à empresa **09 – JLS CONSTRUTORA LTDA** descumpriu o disposto no item **8.6, II – Comprovação da Capacitação Técnica operacional, no seu quantitativo mínimo de 50%**, conforme prevê o edital;

Quanto à empresa **10 – WTE ENGENHARIA LTDA** descumpriu o disposto no item **8.6, III – Comprovação da Capacitação Técnico-profissional, no seu quantitativo mínimo de 50%**, conforme prevê o edital;

Quanto à empresa **11 – CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** descumpriu o disposto no item **8.6, III – Comprovação da Capacitação Técnico-profissional, no seu quantitativo mínimo de 50%**, conforme prevê o edital, conforme prevê o edital, sendo as mesmas consideradas **INABILITADAS**.

Quanto à empresa **08 – ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA**, declinou do direito de participar da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços, apresentando declaração de desistência conforme preconiza o



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

artigo 43, §6º, da Lei Federal nº 8.666/93, decidiu esta Comissão por deferir o pedido eis que, a Licitante apresentou justo motivo.

Em prosseguimento fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, o qual se encerrará no dia **23 de MAIO de 2022 às 17:00 horas**.

Nova Iguaçu, 13/05/2022

Patrícia Moreira de Amorim
Presidente – CPLMOS

Id. 03010/2022

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº **038/CPL/21**
PROCESSO: 2021/023.534
REQUISITANTE SEMIF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ABERTURA DE 3 FAIXAS DE ROLAMENTO E AMPLIAÇÃO DA VIA LIGHT, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu torna público que, após análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação e análise técnica dos Atestados de Aptidão Técnica por parte dos engenheiros da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF, referente aos Documentos de Habilitação, foram consideradas **HABILITADAS** para continuar participando deste processo licitatório as empresas **01 – CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A;** **02 – I9 URBANIZAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI;** **03 – JLS CONSTRUTORA LTDA** e **04 – FAB MIX CONCRETOS LTDA.**

Em prosseguimento fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, o qual se encerrará no dia **23 de MAIO de 2022 às 17:00 horas**.

Nova Iguaçu, 13/05/2022

Patrícia Moreira de Amorim
Presidente – CPLMOS

Id. 03011/2022

SEMAT

PORTARIA SEMAT Nº 464, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992.

C O N C E D E:

LICENÇA-PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
----------	------	------	------	---------	------------

2008/361423	Wanderlei Rosa Martins	10/690.425-4	SEMU S	10/08/2022 a 09/02/2023	1995/2000 2000/2005
-------------	------------------------	--------------	--------	-------------------------	------------------------

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Matrícula nº 60/701822-9

Id. 03012/2022

PORTARIA SEMAT Nº 466, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, conforme processos administrativos de números 2021/058189 e 2021/008747.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEMAT nº 450 de 10 de Maio de 2022, publicada no Diário Oficial Digital de 12 de Maio de 2022;

EXCLUIR da Portaria SEMAD nº 328, de 12 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial Digital de 17 de Maio de 2021 o nome do ex-servidor Kaiteir Vieira de Medeiros, matrícula 10/709.402-2, lotado na SEMEF.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Mat.: 60/701822-9

Id. 03013/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/037.549

CONTRATO: 020/CPL/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E TENÓRIO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E FERRAMENTAS PRÓPRIAS, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

PPRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 112.170,00 (CENTO E DOZE MIL E CENTO E SETENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.04.01.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários.

NOTA DE EMPENHO: 01459/2022

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/037.549 E O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/CPL/21, PREGÃO ELETRÔNICO, OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/2016, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.696/2016 E, SUBSIDIARIAMENTE, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2022.

ADRIANO SILVERIO HOFFMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Id. 03014/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTES DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Município de Nova Iguaçu/RJ, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, neste ato representado pela Srª Secretária Municipal de Educação, ora denominado simplesmente **Município**, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito, no bojo do processo administrativo n.º 2022/001823, e em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, será realizado processo seletivo simplificado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semmed/> onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, dos recursos, seu resultado final e convocação.

1.3 as retificações deste edital serão publicadas no Diário Oficial, sendo disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no item 1.2.

1.4 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Em caso de ilegalidade, deverá ser anulada, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar a quaisquer das partes interessadas.

1.5 poderão ser obtidas informações relativas ao processo seletivo pelo e-mail: processoseletivo.semedni@gmail.com

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente das seguintes situações:

I - Necessidade urgente e inadiável de pessoal para assegurar a adequada prestação de serviço público essencial e o respeito à continuidade do serviço público, nos casos:

a) de ausência do cargo correspondente no quadro permanente de pessoal do órgão ou entidade interessado, hipótese em que deverá ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal projeto de lei prevendo a criação do cargo respectivo para a Câmara de Vereadores, concomitantemente à abertura do processo seletivo simplificado.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DO QUANTITATIVO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária para as atividades de apoio à inclusão para o regular funcionamento das unidades de educação.

3.2 O prazo da contratação temporária é de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021.

3.3 As atividades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos totais abaixo especificados:

CARGO	TOTAL VAGAS
Agente de Apoio a Inclusão	500

4. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais, especificadas de acordo com as determinações do Município quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

4.2 As atividades serão exercidas na unidade indicada pelo Município, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação.

5. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

5.1 A remuneração bruta total é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por mês.

5.2 As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração referida no item 5.1.

5.3 Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias e 13º salário.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses após a data da publicação de publicação da homologação do concurso, podendo ser prorrogado uma única vez por igual ou menor período.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

7.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Inscrição – 1ª Etapa (Preenchimento do Formulário de Inscrição online)	18, 19 e 20/05/2022
Publicação da listagem dos inscritos	24/05/2022
Inscrição – 2ª Etapa (Entrega da Documentação Física)	Dias 25 e 26/05/2022 no horário de 10h as 16h, na Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Abílio Augusto Távora, n.º 1806, Bairro da Luz, Nova Iguaçu – RJ – CEP 26.265-090
Avaliação da documentação	27/05/2022 a 03/06/2022
Publicação da classificação preliminar	07/06/2022
Interposição de Recurso	08/06/2022
Avaliação de Recurso	09 e 10/06/2022
Publicação da classificação final e convocação	15/06/2022
Entrega da documentação para contratação	A partir de 20/06/2022

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

8.1O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e experiência do candidato.

8.2A avaliação de títulos e experiência consistirá no exame de análise do currículo, sendo considerada a formação acadêmica e experiência no exercício das atividades descritas no item 3.1.

8.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido no item 14.3 deste edital.

8.4 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I – a maior pontuação em experiência no exercício das atividades na função de agente de apoio;

II – a maior pontuação na titulação;

III – o mais idoso.

8.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o seu currículo, com a indicação de todas as titulações e experiências no exercício das atividades que serão contratadas.

8.6 Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos neste edital, nos termos do item 14.3 que descreve as titulações e as experiências no exercício das atividades contratadas e as respectivas pontuações.

9. DOS REQUISITOS PARA O CARGO

9.1 – Do cargo e grau de escolaridade exigida são os constantes na Tabela abaixo:

Cargo	Escolaridade
Agente de Apoio à Inclusão	Diploma de Curso Magistério, nível médio, na modalidade normal.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DO AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO:

10.1 São atribuições do Agente de Apoio à Inclusão:

I. Atuar junto à equipe administrativa pedagógica no atendimento específico aos estudantes com deficiência e transtorno global do desenvolvimento;

II. Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo de ensino-aprendizagem a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

III. Participar de Formações Continuidas promovidas pela Gerência da Educação Especial e demais Gerências de acordo com as especificidades abordadas;

IV. Colaborar com o professor regente quanto à execução das atividades propostas aos estudantes com deficiência e transtorno global do desenvolvimento;

V. Receber diariamente os estudantes auxiliando mobilidade, acesso e deslocamento no espaço escolar, bem como em outros espaços institucionais em eventos consonantes à Proposta Político-Pedagógica da Unidade Escolar, de modo que venha assegurar a participação e acessibilidade nas atividades;

VI. Acompanhar o estudante nas atividades de escolarização, socialização e atendimento na Sala Regular, considerando solicitações do estudante, professores e gestores, conforme demandas pertinentes;

VII. Zelar pela devida organização do trabalho pedagógico na sala de aula e colaborar para a manutenção do bom ambiente de trabalho no conjunto da Unidade Escolar;

VIII. Modificar posição/postura, quando necessário, do estudante para maior conforto;

IX. Acompanhar, auxiliar e orientar hábitos de alimentação do estudante.

X. Acompanhar, auxiliar e orientar hábitos higiênicos constantes, considerando asseio íntimo como acompanhar ao banheiro para troca de fralda, absorvente íntimo, troca de vestuário, banho, escovação dental, dentre outras necessidades que venham a ser percebidas.

XI. Seguir criteriosamente as orientações prestadas pela equipe administrativo-pedagógica quanto às atividades a serem desenvolvidas pelo estudante.

XII. Informar à equipe pedagógica da Unidade Escolar mudanças comportamentais e condutas de alto regulação do estudante sob sua responsabilidade.

XIII. Respeitar especificidades de cada estudante, compreendendo a singularidade de cada caso, proporcionando situações que fortaleçam vínculo e autoestima do estudante.

XIV. Participar das Reuniões com Responsáveis, Reuniões Pedagógicas, Conselhos de Classe e outros, sempre que solicitado, promovidos pela Unidade Escolar.

XV. Zelar pela conservação dos materiais pedagógicos dos equipamentos habitualmente utilizados pelo estudante, inclusive utensílios de alimentação e de higiene.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1 As inscrições serão gratuitas e devem ser efetivadas de forma híbrida (online e presencial), em três etapas, quais sejam:

11.1.1 – 1ª Etapa – o candidato deverá preencher um formulário de inscrição online, do Google Forms, da plataforma Google, cujo link de acesso estará disponível, por meio eletrônico, através do site da Prefeitura de Nova Iguaçu, disponível no endereço <http://www.novaiquacu.rj.gov.br/semmed/processo-seletivo-simplificado-agente-de-apoio-a-inclusao/>, no período de **09h do dia 18/05/2022 até às 23h e 59min do dia 20/05/2022**.

11.1.2 – No formulário de inscrição, o candidato deverá preencher somente os campos editáveis, devendo informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, sexo, endereço completo com indicação do CEP, indicação de e-mail e telefone para contato, além dos demais campos requisitados.

11.1.3 – Não serão aceitas inscrições, o preenchimento e envio do formulário de inscrição online, do Google Forms, após o término do prazo estabelecido no item 11.1.1.

11.1.4 – 2ª Etapa – Efetivada a primeira etapa, o candidato deverá acessar o link <http://www.novaiquacu.rj.gov.br/semmed/processo-seletivo-simplificado-agente-de-apoio-a-inclusao/>, e imprimir a ficha de inscrição para entregar fisicamente com todas as cópias dos documentos elencados no item 11.10.

11.1.5 – 3ª Etapa – Concluída as Etapas 1 e 2 (itens 11.1.1 e 11.1.4), o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Abílio Augusto Távora, n.º 1806, Bairro da



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Luz, Nova Iguaçu – RJ – CEP 26.265-090 com a finalidade de realizar a entrega da ficha de inscrição impressa, bem como dos documentos (cópias legíveis) elencados no item 11.10, **dentro de envelope pardo sem nenhuma descrição, nos dias 25 e 26 de maio de 2022, no horário de 10h às 16h.**

11.1.6 – As inscrições somente serão efetivadas, mediante o cumprimento das três etapas acima. O candidato receberá um comprovante de inscrição, após a lacração do envelope com todos os documentos entregues.

11.2 Estarão automaticamente inabilitados, para participação no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que:

11.2.1 Preencherem e enviarem o formulário de inscrição *online*, do *Google Forms*, **após o dia 20 de maio de 2022;**

11.2.2. Não entregarem a documentação física descrita no item **11.10**, no período compreendido entre os dias **25 e 26 de maio de 2022.**

11.3 É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

11.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

11.5 Os documentos comprobatórios da titulação e experiência deverão ser apresentados em original e cópia, para serem avaliados e para fins de validação da inscrição.

11.6 Os documentos originais serão devolvidos no mesmo ato da validação da inscrição, não podendo ser recebidos.

11.7 Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas.

11.8 Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados até o prazo de validade do concurso, quando serão inutilizados.

11.9 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 9.1 deste edital.

11.10 Toda documentação descrita nas alíneas deste item, deverá ser apresentada uma cópia legível, a partir dos seus respectivos originais, no ato de efetivação da inscrição, **dentro de envelope pardo sem nenhuma descrição**, nos moldes do item 11.2.2, mediante conferência pelos membros da Comissão de Inscrição:

- a) Ficha de inscrição
- b) Documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Carteira Profissional (para fins de avaliação, em conformidade com a alínea a.3 do item 13.5, o candidato deverá anexar também a fotocópia das folhas que comprovam a experiência na área de atuação);
- d) Comprovante de residência;
- e) Certificados, declaração de conclusão de curso (Diploma de Curso Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC), de acordo com a Tabela constante no item 9.1, deste Edital.
- f) Documentos declarados na ficha de inscrição e necessários para fins de análise dos itens 13.3 - I e II.

g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br)

h) Certificado de reservista ou Certificado de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa da Incorporação – CDI, se do sexo masculino;

i) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da Caixa Econômica Federal, se for o caso;

11.11 O candidato será desclassificado caso deixe de apresentar o **diploma de curso magistério, nível médio, na modalidade normal** e quaisquer documentos exigidos no certame, e caso deixe de apresentar os documentos elencados no item 11.10, alíneas *a, b, d, g, h, i*, **será automaticamente DESCLASSIFICADO, sem análise dos documentos que comprovem o tempo de serviço e os títulos.**

11.12 Todos os documentos deverão ser entregues em envelope pardo lacrado contendo a identificação do candidato e a função de Agente de Apoio à Inclusão, no ato da inscrição. A ficha de inscrição deverá ser entregue para ser anexada na parte de fora do envelope, após a obtenção do número de inscrição pelo candidato.

11.13 O candidato não poderá abreviar o nome na ficha de inscrição, assim como, o descumprimento das instruções de inscrição constante deste capítulo **implicará na desclassificação do candidato.**

11.14 **Serão desclassificados** os candidatos que se inscreverem com CPF de terceiros.

11.15 Apenas será aceita uma única inscrição por CPF, somente ficando validada a primeira inscrição realizada pelo candidato.

11.16 A habilitação informada no ato de inscrição deverá ser submetida à avaliação e validação da Comissão de Inscrição e Avaliação, caso o candidato seja convocado, **ficando desclassificado**, caso haja divergência ou não comprovação da escolaridade exigida.

11.17 A listagem com as inscrições efetivadas será divulgada no Diário Oficial do Município, por nome do candidato, de acordo com o cronograma explicitado no item 7.1, para acompanhamento dos resultados deste processo Seletivo Simplificado.

12. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - ter sido considerado apto no processo seletivo;
- II - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CRFB/1988;
- III - não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- IV - ter formação mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- V - estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

VI – possuir formação de curso magistério, nível médio, na modalidade normal em instituição educacional devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com a tabela apresentada no item 9.1.

13.DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item 11 deste edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

13.2 A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência informada no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente.

13.3 A pontuação do candidato se dará mediante análise das **Titulações e Experiência Profissional**, observando aos seguintes critérios:

I - Titulações:

a) **Agente de Apoio a Inclusão** - Formação de professor (Magistério, nível médio, na modalidade normal):

TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Diploma de Curso Magistério, nível médio, na modalidade normal.	01	Obrigatório. Não Pontua	0
Certificado de curso na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 10 horas.	04	0,5	02
Certificado de Curso de Extensão, na área de Educação Especial, ministrado por instituição de ensino superior nos termos do artigo 44, inciso IV da Lei 9394/96, com carga horária mínima de 120 horas.	03	01	03
Graduação em Pedagogia e demais licenciaturas .	02	02	04
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas de carga horária), na área da Educação Especial.	02	03	06
TOTAL GERAL EM TÍTULOS	-	-	15

II – Experiência Profissional:

a) Em escola municipal, estadual, federal ou escola particular:

PERÍODO A SER CONTABILIZADO	PERÍODO MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
12 (doze) meses completos	60 meses	01	05
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	05

13.4. - Serão atribuídos pontos, condicionados à comprovação de tempo de serviço e aos títulos a serem apresentados pelos candidatos, mediante apresentação da documentação comprobatória prevista no item 13.5 e suas alíneas.

13.5. – A referida pontuação obedecerá aos critérios de comprovação a seguir:

a) Tempo de serviço:

a.1) Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal;

a.2) Declaração **assinada pelo Diretor Geral da Escola**, Diretor Adjunto, Secretário Escolar ou servidor apto da Secretaria Municipal de Educação com sua respectiva identificação (nome e matrícula), contendo data de início e fim das atividades, indicando **a função de agente de apoio à inclusão, mediador ou cuidador** na Educação Básica, quando se tratar de experiência em Escola Pública.

a.3) Cópia de Carteira Profissional, onde conste anotação do contrato de trabalho com o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular, **na a função de agente de apoio à inclusão, mediador ou cuidador** na Educação Básica;

a.4) Cópia integral do Contrato de Trabalho, seja na instituição pública ou particular, **na função de agente de apoio à inclusão, mediador ou cuidador** na Educação Básica. Caso haja prorrogação do contrato inicial, deverá ser anexado além deste, todos os termos aditivos de prorrogação. **Não será aceito apenas o último aditivo de prorrogação.**

- Em todos os casos, é necessário que conste no documento a função, o início e o fim do vínculo, ou se permanece no mesmo.
- O tempo de serviço será contado em meses até o dia de início das inscrições no Processo Seletivo, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
- Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponder ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
- Não será computado o tempo estágio, monitoria ou recreação de qualquer natureza.
- Não serão reconhecidos como comprovação de tempo de serviço, cópias de portarias ou relatórios.

b) **Pós-Graduação *lato sensu***: Certificado de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, na área da Educação Especial, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.

13.6 outras informações sobre a análise de Títulos:

- Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
- Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório.

13.7 será utilizado o critério de maior pontuação obtida no somatório da **Experiência Profissional e Titulações**, sendo certo que a pontuação total não ultrapassará **20 (vinte) pontos**.

14.8 O resultado da ordem classificatória será disponibilizado pela Comissão de Avaliação, obedecendo à ordem decrescente da nota final e



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

divulgada no Diário Oficial eletrônico deste Município, sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital, no período descrito pelo calendário fixado no item 7.1.

14.9 Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas aguardarão a convocação através da publicação no Diário Oficial eletrônico deste Município para formalização do Contrato Temporário.

15.DO RECURSO

15.10 candidato poderá, no prazo estabelecido no item 7.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

15.2 do recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, e-mail, telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

15.30 recurso deverá ser apresentado exclusivamente do sítio eletrônico <http://www.novaiquacu.rj.gov.br/semad/processo-seletivo-simplificado-agente-de-apoio-a-inclusao/>. Para interposição dos recursos, os candidatos, deverão utilizar o formulário eletrônico disponível no site.

15.4 Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

15.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.

15.6 A listagem com a reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital e publicação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no item 7.1 deste edital.

16.DA CONVOCAÇÃO

16.10 Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas, dentro do prazo de validade do presente edital.

16.2A convocação dos candidatos será realizada por publicação no Diário Oficial, sendo divulgada no sítio eletrônico, na forma dos itens 1.2 e 1.3.

16.30 Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida na publicação de convocação, ao endereço da Avenida Abílio Augusto Távora, n.º 1806, Bairro da Luz, Nova Iguaçu – RJ – CEP 26.265-090 para a formalização da contratação, com a seguinte documentação, no original e por cópia:

- I - carteira de identidade;
- II - carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- III – CPF;
- IV - título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;
- V - PIS/PASEP;
- VI - certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- VII - comprovante de naturalização, quanto for o caso;
- VIII - comprovante de residência;
- IX - atestado de Saúde Ocupacional original;

X - Última declaração de imposto de renda, se for o caso;

XI – Certidão de casamento ou união estável, se for o caso;

XII – Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;

XIII – Cópia do Registro no Conselho da Classe (estando em dia com a anuidade), se for o caso;

XIV – Declaração de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, na forma do Anexo I.

16.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, conforme modelo no anexo II deste edital, respectivamente.

16.5 As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

16.6 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

16.7 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.929/2021, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no item 2.1.

16.80 O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 16.3 deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

17.DO REGIME CONTRATUAL

17.1 Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 4.929/2021, na forma da minuta de contrato, que faz parte integrante deste edital (Anexo III).

17.1.1 A contratação a que se refere o item 17.1 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Município.

17.2 São obrigações do Município:

I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Município, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta;

II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

17.3 São obrigações do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas no contrato:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;
IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontada no período de vigência deste contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI - exercer sua função na unidade indicada pelo Município;

VII - atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do Município.

17.4 Dentre outros impedimentos estabelecidos no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

17.50 CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

17.6 Para fins disciplinares aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores do Município.

17.70 CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;

II – licença paternidade,

III – férias; e

IV – 13º salário.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

18.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

18.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à prova ou à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

18.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- Anexo I: Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal.
- Anexo II: Minuta de contrato

Nova Iguaçu, 13 de maio de 2022.

Maria Virgínia Andrade Rocha
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Mat. nº 11/694.638-8

ANEXO I

(declaração de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal)

_____, (nome do candidato) _____, (nacionalidade) _____;
(estado civil) _____; (profissão) _____; domiciliado na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que não acumula cargo ou função pública, nos termos do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, que segue abaixo transcrito:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

.....
Local e Data

.....
Contratado(a)

ANEXO II

Minuta do Contrato por prazo Determinado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR(A). _____.

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Athaide Pimenta de Moraes nº 528, Centro, Nova Iguaçu, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação Maria Virgínia Andrade Rocha, nomeada pela Portaria Nº 270 de 25 de maio de 2018, publicada no Jornal Z M NOTÍCIAS de 26/05/2018, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito constante do Processo Administrativo nº 2022/001823.

Contratado:
CPF:

PIS/PASEP:
Carteira de Identidade:
Telefone:
Endereço:

Cláusula Primeira – Fundamentação



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

A presente contratação é regida pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021.

Cláusula Segunda – Autorização

Esta contratação é efetivada em *conformidade com a Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021, Processo Administrativo nº 2022/001823 e Edital nº 003/2022, publicado no D.O de _____.*

Cláusula Terceira – Objeto

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Agentes de Apoio à inclusão em favor da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ficando o CONTRATADO subordinado às determinações do CONTRATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

Parágrafo terceiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

Cláusula Quarta – Prazo

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar de _____.

Parágrafo único: O prazo a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, observando-se a disciplina do art. 6º da Lei Municipal nº 4.929/21.

Cláusula Quinta – Das obrigações do contratante

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Município, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta;

II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III - expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

IV - abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

V - pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

Cláusula Sexta – Das obrigações do Contratado

Constituem obrigações do CONTRATADO:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do CONTRATANTE;

VI - exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

VII - observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

VIII - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

IX - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

X - guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

XI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XII - ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços; e

XIII - tratar com urbanidade as pessoas.

Cláusula Sétima – Das vedações

Ao CONTRATADO é vedado:

I - ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

III - opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

IV - promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

V - promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

VI - cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

VII - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

VIII - receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

IX- proceder de forma desidiosa;

X - utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

XI - exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

XII - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XIII - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; e

XIV - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Cláusula oitava: Da responsabilidade

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

Cláusula nona: Dos direitos do contratado

O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;

II - licença paternidade,

III – férias; e

IV – 13º salário.

Parágrafo Primeiro: Em caso de faltas do CONTRATADO:

I - por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento; e

II – sendo estas superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, o abono dependerá de laudo positivo da Perícia Médica do Município.

Parágrafo Segundo: Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por trinta (30) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir da data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública.

Cláusula Décima: Da Remuneração

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1400,00 (mil e quatrocentos reais) por mês.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados pela contratante em conta de titularidade de Contratado, mantida junto ao _____, a ser oportunamente indicado pelo Contratado.

Parágrafo Segundo: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

Cláusula Décima Primeira: Da extinção do contrato

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, observado o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias que poderá ser dispensado ou reduzido pela chefia imediata.

III - por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, não fazendo jus o contratado a qualquer aviso prévio, sendo devido o saldo de salários;

IV - pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto no Título IV da Lei 2.378/92;

V - no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;

VI – com o encerramento da necessidade urgente ou temporária que ensejou a contratação por prazo determinada, devidamente atestada nos autos do processo administrativo;

VII - nas hipóteses de o Contratado:

a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VIII - se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da Previdência Social aos Contratados.

Parágrafo primeiro: A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo segundo: Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado, observado o regime disciplinar da Lei Municipal n.º 2.378/92.

Cláusula Décima Segunda: Da Inexistência De Vínculo

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor Municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Município.

Cláusula Décima Terceira: Das infrações disciplinares

Para fins disciplinares, aplicam-se ao CONTRATADO o regime disciplinar, os deveres e proibições previstos na Lei Municipal n.º 2.378/92.

Cláusula Décima Quarta: Da dotação orçamentária

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Nota de Empenho:

Cláusula Décima Quinta: Da publicação e do controle do contrato

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação, na forma da Deliberação TCE-RJ n.º 196 de 23 de janeiro de 1996.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Parágrafo Único:

O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, as partes, o objeto, o prazo, o valor e o número de empenho.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu, da Vara Cível com competência fazendária a que recair por livre distribuição, com renúncia à oposição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução dos litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.-----

CPF:

2.-----

CPF:

Id. 03015/2022

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Informar a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 05/2022, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de água potável por meio de caminhão pipa, para atender a demanda das Unidades Escolares, EMEIs, da Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu e o Setor de Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Pregão Eletrônico, sendo que cada caminhão deverá conter 10.000 litros de água, com os quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência e respectivos anexos autuados no processo administrativo nº 2022/142566, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades do órgão contratante.

Nova Iguaçu, 05 de maio de 2022.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8

Id. 03016/2022

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO**

PROCESSO Nº: 2022/141761
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: TÂNIA LÚCIA DE FREITAS LEOPOLDO
UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. FRANKLIN BOLÍVAR FERNANDES

PERÍODO: ABRIL DE 2022

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **TÂNIA LÚCIA DE FREITAS LEOPOLDO**, matrícula nº **11/695.132-1**, da unidade escolar **E.M. PROF. FRANKLIN BOLIVAR FERNANDES**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 12 de maio de 2022.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8

Id. 03017/2022

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO**

PROCESSO Nº: 2022/142952

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES

UNIDADE ESCOLAR: E.M. MARCILIO DIAS

PERÍODO: ABRIL DE 2022

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, do tomador **JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES**, matrícula nº **11/696.540-4**, da unidade escolar **E.M. MARCILIO DIAS**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 11 de maio de 2022.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8

Id. 03018/2022

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO**

PROCESSO Nº: 2022/143548

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: CLÁUDIA CRISTINA CORRÊA LAU

UNIDADE ESCOLAR: E.M. AMINTAS PEREIRA

PERÍODO: ABRIL DE 2022

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **CLÁUDIA CRISTINA CORRÊA LAU**, matrícula nº **11/696.143-7**, da unidade escolar **E.M. AMINTAS PEREIRA**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 11 de maio de 2022.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8

Id. 03019/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2022/143809
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ELIANA LABANCA SANTOS
UNIDADE ESCOLAR: E.M. RUI BARBOSA
PERÍODO: ABRIL DE 2022

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **ELIANA LABANCA SANTOS**, matrícula nº **11/683.915-3**, da unidade escolar **E.M. RUI BARBOSA**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 11 de maio de 2022.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8

Id. 03020/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2022/143825
TOMADOR DE ADIANTAMENTO: MARIA CRISTINA DE FARIA BARBOSA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. MENINO DE DEUS
PERÍODO: ABRIL DE 2022

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO, COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, do tomadora, **MARIA CRISTINA DE FARIA BARBOSA**, matrícula nº **11/696.412-6**, da unidade escolar E.M. MENINO DE DEUS.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 11 de abril de 2022.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8

Id. 03021/2022

SEMUS

PORTARIA GABINETE Nº. 063/2022 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sejam elucidados os fatos apontados no Processo nº 2022/125837, designando como competente a Comissão Permanente de Sindicância da Semus, nomeada através da Portaria Gabinete nº 019/2022 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 12 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/718.832-9

Id. 03022/2022

PORTARIA GABINETE Nº. 064/2022 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 2013/002664, apresentado pela Comissão de Sindicância da SEMUS, nomeada através da Portaria Gabinete 019/2022 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - ARQUIVAR o processo de Sindicância nº 2013/002664.

Art. 3º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 030/2022 – SEMUS publicada no Diário Oficial no Município de Nova Iguaçu em 21.02.22.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 13 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/718.832-9

Id. 03023/2022

PORTARIA GABINETE Nº. 065/2022 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 2013/270030, apresentado pela Comissão de Sindicância da SEMUS, nomeada através da Portaria Gabinete 019/2022 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 04 de fevereiro de 2022.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 2º - ARQUIVAR o processo de Sindicância nº 2013/270030.

Art. 3º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 012/2021 – SEMUS publicada no Diário Oficial no Município de Nova Iguaçu em 14.01.21.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 13 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/718.832-9

Id. 03024/2022

PORTARIA GABINETE Nº. 066/2022 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sejam elucidados os fatos apontados no Processo nº 2022/145957, designando como competente a Comissão Permanente de Sindicância da Semus, nomeada através da Portaria Gabinete nº 019/2022 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 13 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/718.832-9

Id. 03025/2022

PORTARIA GABINETE Nº. 068/2022 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sem acúmulo de vencimentos, responderem pela Responsabilidade Técnica de Enfermagem, a saber:

UNIDADE	ENFERMEIRO	COREN	MATRICULA
Clínica da Família de Lagoinha	Isaías Francisco Prachedes	235275	24/720015-7
Clínica da Família Carlinhos da Tinguá	Valeska Souza Pedrotti	106805	24/709629-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua publicação.

Nova Iguaçu, 13 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/718.832-9

Id. 03026/2022

PORTARIA GABINETE Nº. 069/2022 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 028/2022 – Semus, publicada no Diário oficial do município em 17.02.22.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sem acúmulo de vencimentos, responderem pela Responsabilidade Técnica de Enfermagem, a saber:

UNIDADE	ENFERMEIRO	COREN	MATRICULA
CF Figueira	FRANCILAINE JOANA PAULA VIEIRA	287983	24/722865-3
CF Dr. Pedro Arume	MARINALVA FERREIRA PATROCÍNIO	179264	24/720230-2
CF Marfel	VIVIANE DOS SANTOS PEREIRA ESTEVES	339014	24/720720-2
CF Emilia Gomes	ANALICE DA SILVA SOUZA MIRANDA	330105	24/720697-2
UBS Vila Jurema	QUETELEN DA SILVA TRINDADE PAES	651959	24/719640-5
CF Geneciano	ALINE FERNANDES BEZERRA	391408	24/719701-5

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua publicação.

Nova Iguaçu, 13 de maio de 2022

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/718.832-9

Id. 03027/2022

PORTARIA GABINETE Nº. 070/2022 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sem acúmulo de vencimentos, responderem pela Responsabilidade Técnica de Enfermagem, a saber:

UNIDADE	ENFERMEIRO	COREN	MATRICULA
CF JARDIM DA VIGA	GABRIELA DA COSTA VARGAS SILVA	460703	24/719908-4
CF ODICEIA DE MORAES	ELAINE MACEDO DA SILVA LEAL	525871	24/719874-0
UBS DA PRATA	FERNANDA MEDEIROS FARIAS	483899	24/719266-9



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

UBS JARDIM SANTA EUGÊNIA	MARIA CRISTINA CIPRIANO GOMES	222808	24/207452-4
UBS JULIA TÁVORA	ANDRÉA VALÉRIA MAIA MIRÃO ALVES	70518	24/720653-5
UBS SANTA CLARA DE VILA NOVA	JOSIANI FAUSTO DO NASCIMENTO	139576	24/710678-4
USF K-11	LUCIANA APARECIDA DA VEIGA LIMA	542795	24/213006-3
ESF SANTA CLARA DO GUANDU	IARA MARIA DOS SANTOS BRAGA	95575	24/719852-6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua publicação.

Nova Iguaçu, 13 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/718.832-9

Id. 03028/2022

PORTARIA GABINETE Nº. 071/2022 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete 007/2022 – Semus, publicada em 19.01.22.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo elencados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 008A/SEMUS/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conectividade IP (Protocolo de Internet) com velocidade efetiva descritas no corpo do termo de referência, por meio de link dedicado com o mínimo de seis endereços IP na versão 4 (IPv4) e bloco /56 na versão 6 (IPv6) navegáveis na Internet, devidamente especificados no Termo de Referência, visando a disponibilidade de acessos permanentes e completos para a conexão da Secretaria Municipal de Saúde, HGNI, MMB, UPAs, CAPs e Unidades de Atenção Primária, Internet e aos serviços de Tecnologia da Informação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no VII do Termo de Referência.

MICHELA FRANCIS SILVA ARAÚJO, matrícula nº 60/723.051-9;
REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 24/723.245-7;
WALESCA STRAZZERI EUGENIO, matrícula nº 24/725.161-4.

SUPLENTE:

JAQUELINE DE LIMA LOPES, matrícula nº 24/723.313-3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 13 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/718.832-9

Id. 03029/2022

PORTARIA GABINETE Nº. 072/2022 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete 008/2022 – Semus, publicada em 19.01.22.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo elencados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 008B/SEMUS/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conectividade IP (Protocolo de Internet) com velocidade efetiva descritas no corpo do termo de referência, por meio de link dedicado com o mínimo de seis endereços IP na versão 4 (IPv4) e bloco /56 na versão 6 (IPv6) navegáveis na Internet, devidamente especificados neste Termo de Referência, visando a disponibilidade de acessos permanentes e completos para a conexão da Secretaria Municipal de Saúde HGNI, MMB, UPAs, CAPs e Unidades de Atenção Primária, Internet e aos serviços de Tecnologia da Informação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no VII – Termo de Referência, pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

MICHELA FRANCIS SILVA ARAÚJO, matrícula nº 60/723.051-9;
REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 24/723.245-7;
WALESCA STRAZZERI EUGENIO, matrícula nº 24/725.161-4.

SUPLENTE:

JAQUELINE DE LIMA LOPES, matrícula nº 24/723.313-3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 13 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/718.832-9

Id. 03030/2022

SEMDUR

PORTARIA Nº 06/2022, de 12 de Maio de 2022

“O Secretário de URBANISMO da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU – SEMDUR, no uso de suas atribuições.”

CONSIDERANDO a necessidade de respostas imediatas às solicitações nesta secretaria, somente para informações formuladas e relacionadas ao **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E GESTÃO TERRITORIAL- COMPURB**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **REVOGADA** a **PORTARIA Nº 03/2022, de 09 de Maio de 2022**, publicada no Diário Oficial em 12 de Maio de 2022, tornando-a sem efeito.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 2º- Fica **REVOGADA** a competência ao Arquiteto Urbanista – **PAULO SÉRGIO ALVES DE AGUIAR** – Matrícula nº 60/692.377-5- SEMDUR, para assinar os despachos relacionados ao CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E GESTÃO TERRITORIAL- COMPURB, tendo em vista a solicitação do seu pedido de exoneração da Pasta SEMDUR.

Art. 3º- Fica **NOMEADA** a competência para Assessor Técnico de Informação e Vistoria – **JOSÉ REGINALDO BASTOS DA CRUZ** – Matrícula nº 11/068.476-1 SEMDUR para assinar os despachos a serem prestados em natureza de urgência somente para informações formuladas e relacionadas ao **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E GESTÃO TERRITORIAL- COMPURB**.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 12 de Maio de 2022.

ALEXANDRE JOSÉ ADRIANO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Matrícula nº 60/716.645-7 – SEMDUR

Id. 03031/2022

SEMTMU

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

- PORTARIA N.º 046 / SEMTMU / 2022 -

“Estabelece Calendário de Vistoria Escolares”
“Decreto 6.843 de 13 de fevereiro de 2004”

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Resolve:

Art. 1º - Estabelece o calendário para VISTORIA 2022 do transporte de veículos escolares da Cidade de Nova Iguaçu, em atendimento ao estabelecido no Artigo 136, II do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Artigo 19 do Decreto Municipal nº6.150 de 26 de Julho de 1999, Referente ao exercício 2022, bem como os procedimentos a serem adotados.

I – DA DATA PARA DAR ENTRADA NO PROCESSO DE VISTORIA DO ANO DE 2022 OBEDECENDO A TABELA ABAIXO

DATA DE ENTRADA DO PROCESSO	Nº PERMISSÕES
06/06/2022	001 A 030
07/06/2022	031 A 060
08/06/2022	061 A 090
09/06/2022	091 A 120
10/06/2022	121 A 150

II – DO LOCAL E HORÁRIO DA VISTORIA:

A – Local da vistoria: Rua Reverendo João Musch, Nº 34, Bairro Califórnia – Nova Iguaçu (SEMTMU)

B – Horário da vistoria: das 09:00h às 12:30h e 14:00h às 17:00h, nos dias úteis;

III – DAS DATAS DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS OBEDECENDO A TABELA ABAIXO:

DATA DAS VISTORIAS	Nº PERMISSÕES
18/07/2022	001 A 030
19/07/2022	031 A 060
20/07/2022	061 A 090
21/07/2022	091 A 120
22/07/2022	121 A 150

IV – DAS DATAS PARA A CONCLUSÃO DAS EXIGÊNCIAS APONTADAS NA VISTORIA:

DATA DAS EXIGÊNCIAS	Nº PERMISSÕES
25/07/2022	001 A 030
26/07/2022	031 A 060
27/07/2022	061 A 090
28/07/2022	091 A 120
29/07/2022	121 A 150

V – DO PROCEDIMENTO:

A – Requerimento:

1 – O requerimento para vistoria deverá ser protocolado na SEMTMU, acompanhado dos documentos necessários, respeitando a data de entrada do processo de acordo com o número de sua permissão.

2 – O formulário para o requerimento estará à disposição da parte interessada, no Setor de Atendimento e Protocolo (SAP) da SEMTMU, gratuitamente.

3 – Os veículos deverão conservar toda sua originalidade de fábrica estar pintado na cor BRANCA com as faixas de identificação, com os números da permissão e o ponto nas portas, a palavra táxi no caput, nas portas e na mala, taxímetro devidamente aferido pelo

órgão competente (Ipem) e possuir indicador com a palavra ESCOLAR na parte externa.

B – Documentação:

1 – Cartão de Autônomo – Permissionário e Motorista Auxiliar (cópia);

2 – CNH atualizada com atividade remunerada– Permissionário e Motorista Auxiliar (cópia);

3 – Nada consta da CNH – Permissionário e Motorista Auxiliar (documento do DETRAN);

4 – Certidão de quitação com Tributos Municipais – Permissionário e Auxiliar (cópia);

5 – Comprovante de residência da Cidade de Nova Iguaçu –



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Permissionário e Auxiliar (cópia);

6 – CRLV 2022 em nome do Permissionário e licenciado na Cidade de Nova Iguaçu (cópia);

7 – Certificado de curso – Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 – Permissionário e Motorista Auxiliar;

8 – CI – Certificado de Inspeção, se for o caso (cópia);

9 – CSV – Certificado de Segurança Veicular do GNV, se for o caso (cópia);

10 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual), na Comarca de Nova Iguaçu;

11 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo IFP (Inst. Félix Pacheco);

12 – Certificado de verificação de taxímetro expedido pelo IPEM-RJ, válido para o exercício de 2022 (cópia);

13 – Comprovante de pagamento da Taxa de Expediente original;

14 – Comprovante de pagamento da taxa de vistoria original referente ao exercício de 2022;

15 – Certificado de vistoria 2021 (laudo);

16 – ISSQN – Permissionário e Motorista Auxiliar (cópia);

17 – INSS – Permissionário e Motorista Auxiliar (cópia);

18 – 01 Foto 5 x 7 colorida;

19 – Nada consta de multa referente ao veículo;

IV – No caso dos documentos sem autenticação, deverão ser apresentados os originais dos documentos acima mencionados.

V – O permissionário que não submeter o seu veículo à vistoria, de acordo com o CALENDÁRIO previsto nesta Portaria, estará imediatamente impedido de operar os serviços, e estará sujeito à aplicação das demais penalidades cabíveis.

VI – O veículo que tiver sua vistoria requerida e, por motivo de força maior, não puder ser apresentado, deverá o permissionário comunicar, por escrito, a situação à SEMTMU até o dia da vistoria.

VII – O permissionário que não requerer a vistoria do seu veículo, nos termos desta Portaria, estará sujeito à aplicação das penalidades legais e poderá ser entendido, inclusive, como desistente da permissão.

VIII – Os permissionários deverão cumprir devidamente os prazos previstos nesta Portaria, independentemente das datas em que foram concluídas as vistorias anteriores.

IX – No ato da vistoria é obrigatória a presença do permissionário;

X – Para entrada do requerimento de Vistoria na SEMTMU, só será aceita mediante a apresentação de todos documentos acima solicitado.

XI – O veículo que for reprovado no ato da vistoria, será dado um prazo de 30 (trinta) dias corridos para o cumprimento das exigências apontadas. No caso do não cumprimento das pendências dentro deste prazo, o permissionário terá sua permissão “Cancelada Automaticamente”.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 05 de Maio de 2022.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/716.373-6

Id. 03032/2022

EMLURB

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 02/60.129/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/EMLURB/2022

Em conformidade com o parecer da Auditoria Interna e Diretoria Jurídica desta EMLURB, **AUTORIZO** a aquisição dos **itens 2-6-7-8-10-11-13-14-15-16-17-19-23-24-25-26-27-28-29-30-31-33-34-35 e 37** do Termo do memorando nº 047/DAF/2022, **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **PAPELEX**, cadastrada no CNPJ sob o nº **16.731.862/0001-24**, no valor de **R\$ 6.818,60 (seis mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos)**, e para aquisição dos itens **1-3-4-5-9-18-32 e 36**, a empresa **CLICK PAPELARIA**, CNPJ: **35.313.919/0001-75**, ofereceu o melhor Prevalecendo valor total de **R\$ 1.836,07 (mil oitocentos e trinta e seis reais e sete centavos)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB**, com fulcro no inciso II, do artigo 24, combinado com o §1 do mesmo artigo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Nova Iguaçu – RJ, 11 de maio de 2022.

Alexander Bento Rezende
Presidente da EMLURB
Mat. 857-4

Id. 03033/2022

CODENI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA DIRETORIA JURÍDICA E DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E NAS INFORMAÇÕES DOS SETORES COMPETENTES QUE COMPÕEM A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CODENI, **HOMOLOGO O CERTAME** NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – **PROCESSO 1.121/2021**, QUE TRATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**, contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM OPERADOR/ MOTORISTA**, destinados a suprir as necessidades de manutenção em vias urbanas realizadas pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas, A SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI, PARA USO NAS ATIVIDADES DA CODENI, EM FAVOR DA EMPRESA: **FCT MULTISERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 17.237.187/0001-44 **VENCEDORA DOS ITENS 2 e 3 NO VALOR TOTAL DE R\$1.388.884,29 (UM MILHÃO E TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, **JVS URBANIZAÇÃO E COMERCIO EIRELI**, CNPJ 36.515.662/0001-41 **VENCEDORA DOS ITENS 1,4,5,6 e 7 NO VALOR TOTAL DE R\$6.400.530,00 (SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS)**, PERFAZENDO A LICITAÇÃO O VALOR TOTAL DE **R\$7.789.414,29 (SETE MILHÕES E SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** FICANDO AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DE DESPESA EM FAVOR DA LICITANTE VENCEDORA.

NOVA IGUAÇU, 10 DE MAIO DE 2022.

DENIS ANDERSON VISNADI
PRESIDENTE – CODENI

Id. 03034/2022